



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI – Nº 3.138
DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.073, de 03 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica alterada a redação do parágrafo primeiro do artigo 66, da Lei Municipal 3.073/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Primeiro – A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponderá à referência “10” do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.”

Art. 2º -Fica alterada a redação do artigo 36 da Lei Municipal 3.073/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 –Constará da Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos financeiros advindos da fonte do tesouro necessário de custeio e investimento visando o pleno funcionamento do Conselho Tutelar, dispendo de remuneração conforme indicado no Artigo 66, Parágrafo Primeiro desta Lei, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, já contando com plantões e sobreaviso, previsto na estrutura dos servidores municipais voltados para a manutenção mensal dos Conselheiros Tutelares, bem como o custeio de ações permanentes e de formação continuada aos seus membros.”



(Handwritten signatures)



PREFEITURA
POTIRENDABA

Art. 3º-As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 31 de março de 2023.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

